



Parecer nº 2018126 – Parecer de Regularidade do Controle Interno			
Interessado	Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA		
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 001/2017		
Ordenador de Despesa	Vânia Maria Azevedo Portela		
Assunto/ Objeto	2º Termo Aditivo de prazo ao serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, fluidos e acessórios de reposição, lubrificantes e filtros dos veículos que fazem parte da frota da SEMMA.		
Empresa Contratada	J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	CONTRATO Nº 003/2017	Valor R\$ 49.950,00
Vigência do aditivo	01/01/2018 a 24/08/2018		

I - INTRODUÇÃO

Tratam os autos da análise do 2º Termo Aditivo originado do Pregão Presencial nº 001/2017, prorrogação de lapso temporal, respaldado no Art. 57, § 2º Lei nº 8.666/93- serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, fluidos e acessórios de reposição, lubrificantes e filtros dos veículos que fazem parte da frota da SEMMA, firmado com a Empresa J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, o qual deu entrada nesta Controladoria em 01 volume, em 27/03/2018 às 11h e 44min, para Análise Técnica e posterior Parecer do termo.

O processo foi instruído com base no Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, contendo os seguintes documentos:

- Memo. Nº 930/2017-SEMMA do NAF ao Secretária da necessidade do aditivo em 11/12/2017 (fl. 01);
- Justificativa do NAF (fl. 02);
- Cronograma de valores da SEMMA e do FMMA do Contrato nº 003/2017 (fl. 03);
- Ofício Nº 977/2017 em 11/12/2017 (fl. 04);
- Manifestação preliminar em 11/12/2017 (fl. 05);
- Demonstrativo de saldo orçamentário em 11/12/2017 (fl. 06);
- Termo de reserva orçamentário em 11/12/2017 (fl. 07);
- Termo de autuação em 13/12/2017 (fl. 08);
- Portaria Nº 058/2017-SEMMA de Comissão de Licitação em 10/10/2017 (fls. 09 e 10);
- Autorização de prorrogação em 13/12/2017 (fl. 11);
- Justificativa em 14/12/2017 (fls. 12 a 15);
- Certidões negativas: Municipal, Estadual e Federal (fls. 16 - 22);
- Minuta do Segundo termo aditivo (fls. 23 e 24);
- Parecer jurídico nº 032/2017 de 29/12/2017 - emitido pela Procuradoria Jurídica do Município – Joelma de Sousa Maciel –OAB/PA nº 8459, **“Assim, diante das razões supra, em vista do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, e considerando as condições mais vantajosas para a Administração, esta Procuradoria Geral, é favorável ao aditamento pretendido para a continuidade do fornecimento, devendo observar os critérios legais apontados e demais formalidades relativas à publicação dos atos, conforme discrimina a Lei de Licitações, bem como mantidos todas as condições do contrato original.”** (fls. 25 - 27);
- Primeiro termo aditivo assinado pelas partes e uma testemunha datada de 29.12.2017(sem paginação);
- Extrato de Termo Aditivo prazo 29/12/2017 (fl. 30);
- Extrato de Termo Aditivo – quadro de avisos da SEMMA 29.12.2017 (fl. 31);
- Publicação no Diário Oficial da União – DOU –seção 3, nº 8 em 11/01/2018 (fl. 32);
- Demonstrativo de Reserva Orçamentária em 19/01/2018 (sem numeração);
- Nota de Empenho em 19/01/2018 (sem numeração);



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

**PREFEITURA DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CGM**

Av. Anysio Chaves, nº 1107, Aeroporto Velho
Santarém - PA | 68.030-290

8 – DO PARECER

Considerando que a documentação do 2º termo aditivo se encontra revestido das formalidades legais, nas fases da justificativa e autorização, contendo todas as certidões e revestido das formalidades legais. **Recomendamos:** Continuidade aos atos necessários para sua conclusão: inserção no Mural de Licitação do TCM/PA e sítio da Prefeitura: santarem.pa.gov.br – Portal da Transparência, Sistema MRB, apto a gerar despesa para a municipalidade.

Santarém (PA), 10 de abril de 2018.



Roberta Rebelo Merabet
Controladora Geral do Município
Decreto nº 13/2018